



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200
Email: secgoverno@joanopolis.sp.gov.br www.joanopolis.sp.gov.br

LEI Nº 1856 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017

Dispõe sobre a concessão de cestas básicas a Servidores Públicos Municipais aposentados por invalidez e dá outras providências.

O Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a continuidade no fornecimento de cestas básicas a servidores públicos municipais que foram, ou, vierem a se aposentar por invalidez junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, por parte da administração pública municipal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2017.

Joanópolis, 22 de fevereiro de 2017.

Mauro Aparecido Garcia Banhos
Prefeito

Esta Lei foi afixada em local de costume. Registrada no livro de Leis do ano de 2017, arquivada em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicada na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis.

* Projeto de Lei nº 05/2017 – Poder Executivo